

LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

Nº PI-LO-R.00867-4/2024

PROCESSO: LO-R.03686-6/2023

VALIDADE: 09/02/2027

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal Nº 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990, resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

THELMA SERPA LANZINI

CPF/CNPJ

872.478.879-15

EMPREENDIMENTO

NOME

FAZENDA TRÊS CORAÇÕES II (RENASCER)

ATIVIDADES

ATIV.15969

CULTURAS ANUAIS OU SEMI-PERENES (EXCETO HORTICULTURA, FRUTICULTURA E SILVICULTURA) (A1-002)

Características:

Área Útil: 515,5701 ha

Município:

Bom Jesus (PI)

Localização:

Bom Jesus-PI

Localidade: SERRA DO QUILOMBO

Coordenadas Geográficas:

09°16'44.58"S / 44°45'35.52"O

Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **09/02/2027** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 01/03/2024 às 18:22

[jM2yEccDuk3Mst6FzfQoGScvZpehe5wtULHsItcuP5QW1hpw4MBfVXZ6T2DBxt8F]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 01/03/2024 às 19:19

[YpYxbmrn4DmgIMV4eaFs2WTL2sKB5h7mKR0GZuKTEo2dMVpQSR00780XYK3Wvnu]



Emitido eletronicamente em 01/03/2024 19:19 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link <https://siga.semar.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.74954-3/2024.59A9.A76A.F7AE]



CONDIÇÕES GERAIS

- A LO autoriza a operação da atividade/empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinantes para a operação;
- Esta Licença de Operação (LO) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado, conforme Lei nº 6.938/81, Art.10, §1º e Resolução CONAMA 06/86;
- Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
- Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
- Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Renovação de Licença de Operação;
- Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
- Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO

PRAZO / PERIODICIDADE

SITUAÇÃO

C1. Apresentar Outorga de Direito de Uso

45 dias (15/04/2024)

Não Atendida

OBSERVAÇÕES

Nada consta.

Teresina (PI), 01/03/2024

(assinado eletronicamente)

João Henrique de Sousa Sampaio

Diretor de Licenciamento e Fiscalização

Diretor de Licenciamento Ambiental e Florestal

Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal

(assinado eletronicamente)

Daniel Carvalho Oliveira Valente

Secretário do Meio Ambiente

Secretário do Meio Ambiente

Gabinete SEMAR

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 01/03/2024 às 18:22

[jM2yEccDuk3Mst6FzfQoGScvZpehe5wtULHsItcuP5QW1hpw4MBfVXZ6T2DBXt8F]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 01/03/2024 às 19:19

[YpYxbmrn4DmgIMV4eaFs2WTL2sKB5h7mKR0GZuKTEo2dMVpQsr00780XyYK3Wvnu]



Emitido eletronicamente em 01/03/2024 19:19 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link <https://siga.semar.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.74954-3/2024.59A9.A76A.F7AE]

